

Esta informação encontra-se publicada no sítio da Anacom na Internet em:

<http://www.anacom.pt/template31.jsp?categoryId=208682>

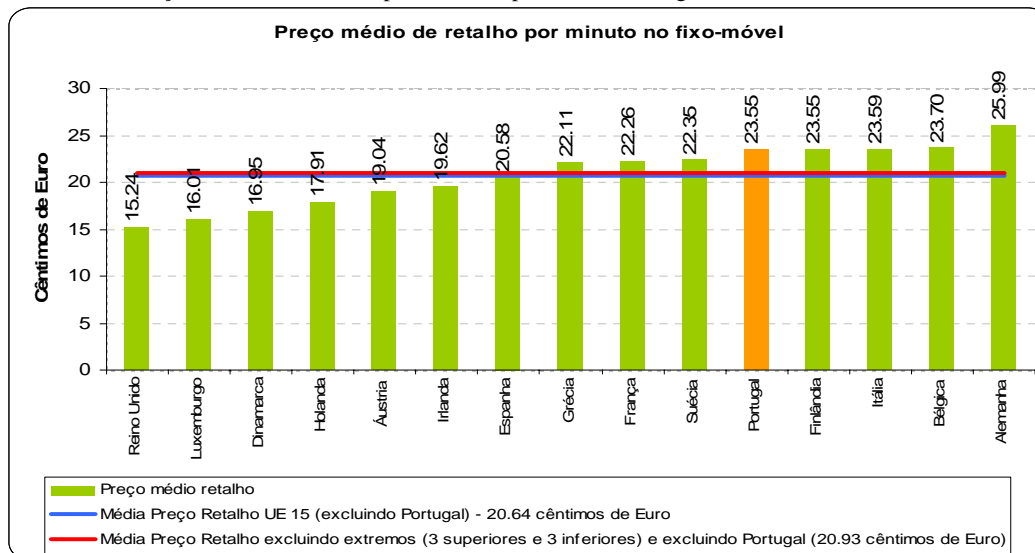
Deliberação de 1.9.2005

## DECISÃO RELATIVA À RETENÇÃO PTC NO TRÁFEGO FIXO-MÓVEL

### A. ENQUADRAMENTO

- Os preços médios, por minuto, aplicáveis ao tráfego Fixo-Móvel (F-M) originado na rede do operador histórico, em Portugal, são actualmente dos mais elevados da Europa (*vide* gráfico infra), sendo aproximadamente 14,1% superiores à média europeia<sup>1</sup>, de acordo com o apurado em Maio de 2005.

Gráfico I. Preços médios de retalho, por minuto, aplicáveis ao tráfego F-M.



- Os preços de retalho reflectem os valores associados ao custo de terminação de chamadas nas redes dos operadores móveis, por um lado, e o valor da retenção do operador fixo, por outro (no caso em análise, PT Comunicações, S.A. - PTC).

<sup>1</sup> Estimativas do ICP-ANACOM, com base em dados recolhidos nas publicações *Tarifica* de Janeiro de 2005 e no resultado de um inquérito efectuado por esta Autoridade junto das Autoridades Reguladoras Nacionais (ARNs) dos restantes Estados-Membros. Para Portugal considerou-se o preço decorrente do tarifário introduzido em 11/05/05.

3. O ICP-ANACOM estabeleceu, em deliberação de 25/02/05<sup>2</sup>, relativa à obrigação de controlo de preços nos mercados grossistas de terminação de chamadas vocais em redes móveis individuais, a evolução de preços de terminação à qual devem obedecer os operadores móveis, no período de Março de 2005 a Dezembro de 2006, de acordo com a tabela seguinte.

**Tabela 1.** Preços de Terminação fixados pelo ICP-ANACOM.

Valores em cêntimos de Euro	Terminação Fixo-Móvel		Terminação Internacional-Móvel (todos os operadores)	Terminação Móvel-Móvel (todos os operadores)
	TMN e Vodafone	Optimus		
Preço actual	18,50	27,79	18,70	18,50
7 Mar. 2005	14,00	20,50	14,00	14,00
1 Jul. 2005	13,50	19,50	13,50	13,50
1 Out. 2005	13,00	18,20	13,00	13,00
1 Jan. 2006	12,50	17,00	12,50	12,50
1 Abr. 2006	12,00	15,00	12,00	12,00
1 Jul. 2006	11,50	13,00	11,50	11,50
1 Out. 2006	11,00	11,00	11,00	11,00

4. No período de 07/03/05 a 01/07/05, o valor médio de terminação corresponde a cerca de 15,00 cêntimos de Euro (14,00 cêntimos de Euro, por minuto, para a TMN e Vodafone e 20,50 cêntimos de Euro por minuto para a Optimus<sup>3</sup>), o que representa aproximadamente 64% do preço de retalho decorrente do tarifário de retalho F-M introduzido em 11/05/05<sup>4</sup>).
5. O valor médio de retenção da PTC no tráfego F-M implícito no tarifário introduzido em 11/05/05 consubstancia-se em 8,55 cêntimos de Euro, o que corresponde a 36% do preço de retalho.
6. A deliberação do ICP-ANACOM de 14/12/04, relativa à aplicação de obrigações nos mercados retalhistas de banda estreita<sup>5</sup>, estabeleceu que, no que se refere às chamadas originadas na rede fixa com destino a redes móveis, a obrigação de orientar os preços para os custos e manter a acessibilidade do preço concretizar-se-á, no tocante à retenção nas chamadas F-M, em valores que deverão estar dentro de níveis razoáveis, como forma de assegurar também a razoabilidade dos preços finais cobrados aos utilizadores, devendo a PT Comunicações, S.A. (PTC) reflectir a evolução determinada para os preços de terminação F-M nos preços de retalho praticados.

<sup>2</sup>

[http://www.anacom.pt/streaming/dec.contraprecos.pdf?categoryId=143262&contentId=258996&field=ATTACHED\\_FILE](http://www.anacom.pt/streaming/dec.contraprecos.pdf?categoryId=143262&contentId=258996&field=ATTACHED_FILE).

<sup>3</sup> Valores decorrentes do tarifário definido pelo ICP-ANACOM para vigorar entre 07/03/05 e 01/07/05.

<sup>4</sup> Valores estimados com base no tarifário de retalho F-M introduzido pela PTC em 11/05/05, após a não oposição do ICP-ANACOM à proposta de tarifário para as chamadas fixo-móvel apresentada pela PTC, em deliberação de 09/05/05 – vide <http://www.anacom.pt/template12.jsp?categoryId=150862>.

<sup>5</sup>

[http://www.anacom.pt/streaming/OMR29.11.20041.pdf?categoryId=120742&contentId=246306&field=ATTACHED\\_FILE](http://www.anacom.pt/streaming/OMR29.11.20041.pdf?categoryId=120742&contentId=246306&field=ATTACHED_FILE).

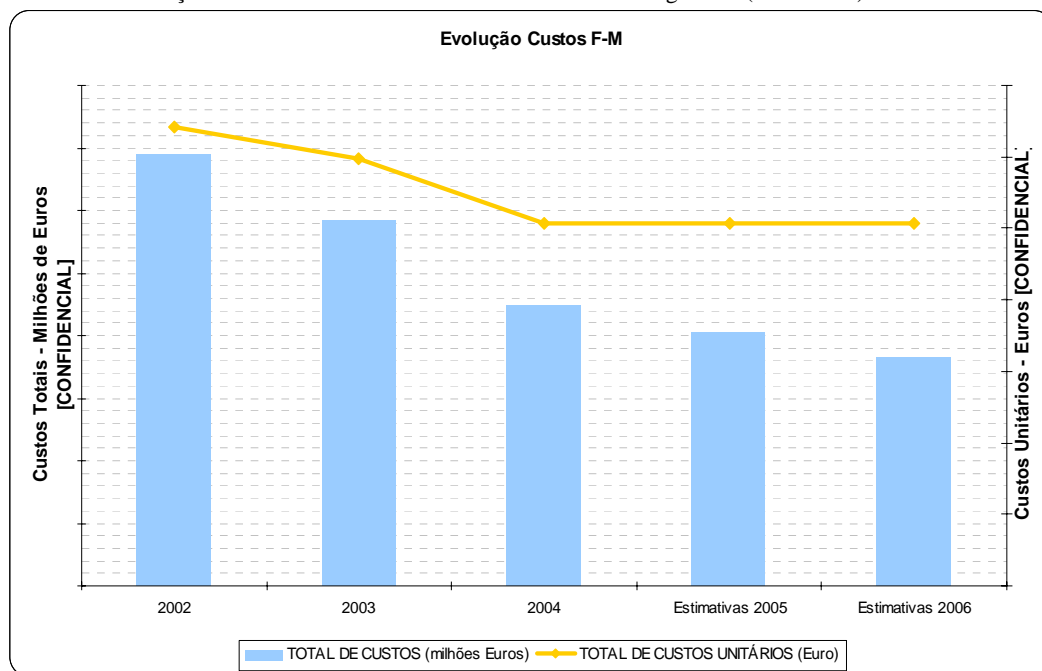
7. Conforme manifestado na deliberação de 09/05/05<sup>6</sup>, relativa ao tarifário de retalho F-M da PTC, não ficavam prejudicadas quaisquer outras medidas que o ICP-ANACOM pudesse vir a tomar ao nível do valor de retenção da PTC no tráfego F-M à luz dos princípios regulamentares aplicáveis e da eventual alteração da estrutura tarifária.

## B. ANÁLISE

### B.1. ORIENTAÇÃO DO VALOR DA RETENÇÃO PARA OS CUSTOS

8. Tendo por base os resultados do sistema de contabilidade analítica (SCA) da PTC referentes a 2002, 2003 e 2004, analisou-se a evolução dos custos totais, dos custos unitários e das quantidades associados ao tráfego F-M. Os dados referentes a 2005 e 2006 foram estimados recorrendo a estimativas dos custos unitários<sup>7</sup> e assumindo-se que os volumes de tráfego variam de acordo com a variação verificada no ano anterior (redução anual de 9,7%<sup>8</sup>).
9. Os gráficos infra sintetizam a análise efectuada, relevando-se o decréscimo continuado do número de minutos de tráfego F-M desde 2002 até 2006, estimando-se uma redução global de aproximadamente 33% nesse período.

**Gráfico II.** Evolução dos custos totais e unitários associados ao tráfego F-M (2002-2006).



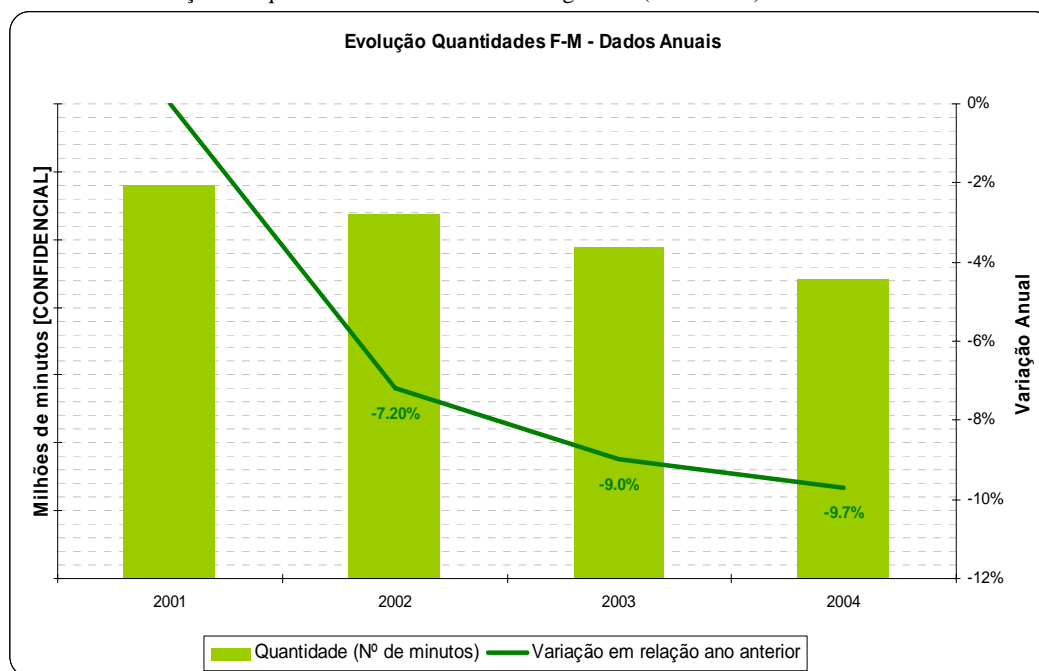
Fonte: Dados do SCA da PTC e estimativas ICP-ANACOM com base nos mesmos.

<sup>6</sup> <http://www.anacom.pt/template12.jsp?categoryId=150862>.

<sup>7</sup> Assumiu-se a manutenção dos custos unitários estimados para 2004, uma vez que estes se consubstanciaram numa redução dos custos directos e conjuntos unitários de aproximadamente em relação aos resultados no ano anterior.

<sup>8</sup> Note-se que esta abordagem não tem em consideração um eventual aumento de tráfego decorrente de elasticidade associada a alterações tarifárias no tráfego F-M.

**Gráfico III.** Evolução das quantidades associadas ao tráfego F-M (2002-2006).



Fonte: Dados do SCA da PTC.

10. Uma vez que estes resultados do SCA da PTC apresentam, a partir de 2002, a identificação clara de custos relacionados com “remuneração a operadores”<sup>9</sup>, o conjunto das outras componentes de custo constitui uma base apropriada de comparação com a retenção da PTC no tráfego F-M. Os valores associados aos anos de 2002, 2003 e 2004, bem como as estimativas efectuadas para 2005 e 2006 (assumindo a manutenção dos custos verificados em 2004 para as estimativas referentes a 2005 e 2006), excluindo a componente “remuneração a operadores”, encontram-se sumariados na tabela seguinte.

**Tabela 2.** Custos unitários PTC associados ao tráfego para operadores móveis.

<p><b>Confidencial</b></p>
----------------------------

Fonte: Dados do SCA da PTC.

11. Tendo por base os resultados apresentados na tabela anterior, estima-se o valor dos custos unitários, excluindo a componente “remuneração a operadores”, para 2005 e 2006, em **Confidencial**, resultado da manutenção dos valores verificados em 2004, considerando que estes, conforme referido anteriormente, poderiam representar uma diminuição superior à verificada na realidade. O gráfico seguinte ilustra a evolução esperada.

<sup>9</sup> Decorrente do facto de a alteração da propriedade do tráfego Fixo-Móvel ter ocorrido em Outubro de 2000.

**Gráfico IV.** Evolução dos custos unitários PTC associados ao tráfego para operadores móveis (excluindo a componente “remuneração a Operadores”).

Confidencial

Fonte: Dados do SCA da PTC; estimativas ICP-ANACOM com base nos pressupostos referidos anteriormente.

## B.2. COMPARAÇÕES INTERNACIONAIS

12. Conforme referido anteriormente, o preço médio de retalho aplicável ao tráfego F-M, decorrente do tarifário introduzido em 11/05/05, consubstancia-se num desvio de aproximadamente 14,1% face à média europeia (UE 15, excluindo Portugal).
13. Apresenta-se seguidamente uma comparação a nível europeu do valor médio da retenção<sup>10</sup>. Na ausência de informação específica relativa aos perfis de tráfego F-M para cada operador móvel, em cada país, considera-se que a informação relativa à situação em Portugal, fornecida pela PTC, constitui uma *proxi* do tráfego verificado nos restantes Estados-Membros<sup>11</sup>. Relativamente a Portugal, adoptou-se o valor médio unitário para a retenção de 8,55, conforme referido anteriormente (*vide* ponto 5).
14. A comparação do valor da retenção do operador fixo no tráfego F-M, ao nível da UE 15, permite aferir a razoabilidade do valor da retenção e, de uma forma

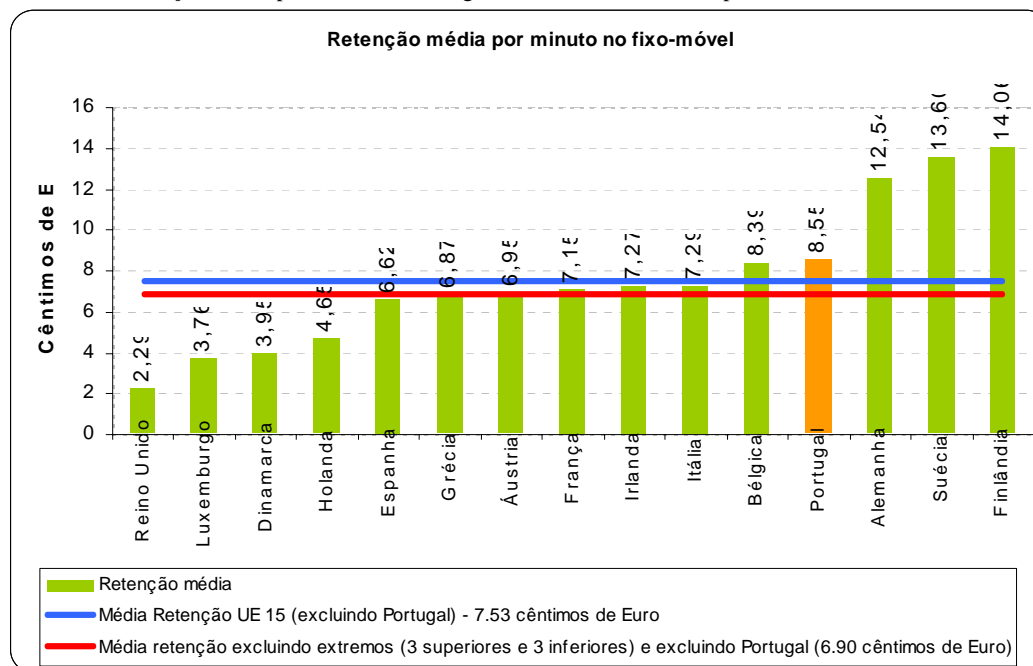
---

<sup>10</sup> Através de uma estimação não paramétrica, com base na discretização da distribuição da duração de chamadas.

<sup>11</sup> Considerou-se que o tráfego PTC-operadores móveis (TMN, Vodafone e Optimus) constitui uma *proxi* do tráfego entre o operador histórico de cada país e os três maiores operadores móveis (calculados recorrendo a informação relativa às quotas de mercado em número de assinantes de cada operador).

indirecta, dos preços. Assim, o gráfico seguinte sintetiza os resultados apurados, em termos de valores associados à retenção média em cada país da UE 15.

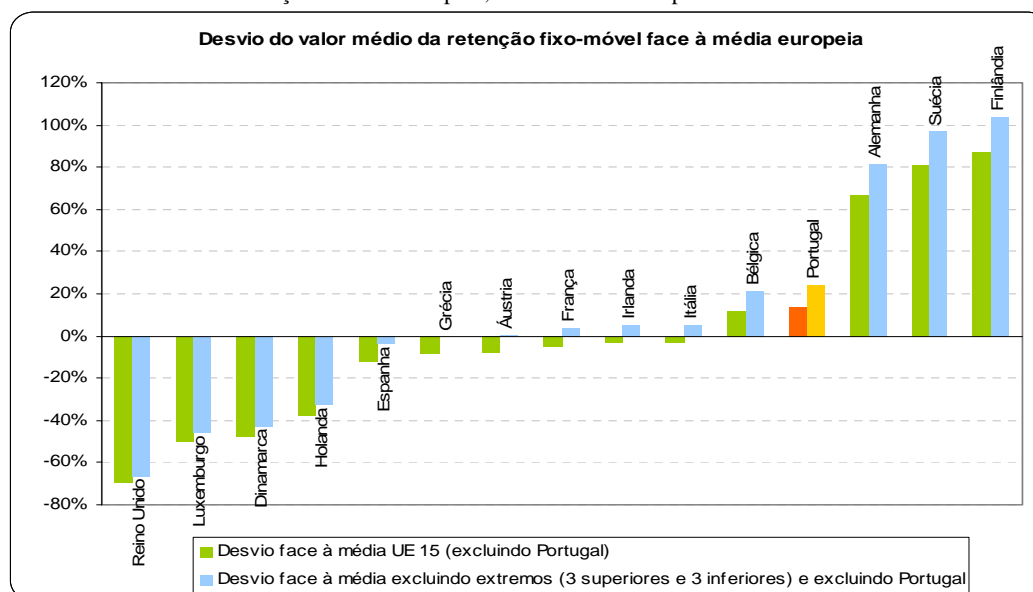
**Gráfico V:** Retenção média por minuto no tráfego F-M, de acordo com o apurado em Maio de 2005.



Fonte: *Tarifica*, Janeiro 2005; IRG (05) 27 “Market survey on the mobile termination market”; Resultado de inquérito ICP-ANACOM junto das ARNS dos restantes Estados-Membros.

15. A comparação entre o valor da retenção média por minuto, auferida pela PTC e pelos operadores históricos da UE, evidencia que a retenção média de 8,55 centavos de Euro, por minuto, auferida pela PTC, é superior à média comunitária em aproximadamente 13,6% (*vide* gráfico seguinte).

**Gráfico VI:** Desvios em relação à média europeia, de acordo com o apurado em Maio de 2005.



Fonte: *Tarifica*, Janeiro 2005; IRG (05) 27 “Market survey on the mobile termination market”; Resultado de inquérito ICP-ANACOM junto das ARNS dos restantes Estados-Membros.

16. Note-se que, caso se excluíssem da análise os valores referentes aos três países com valor de retenção média mais elevado e os três países com o valor da retenção média inferior, por forma a eliminar efeitos na média de valores extremos, o valor da retenção média a nível europeu (UE 15, excluindo Portugal) consubstanciar-se-ia em aproximadamente 6,90 cêntimos de Euro, sendo a retenção em Portugal superior a essa média em aproximadamente 23,9%.
17. É de relevar ainda ser expectável que o valor médio de retenção verificado a nível da UE 15 venha a decrescer num futuro próximo, decorrente da aplicação de medidas regulatórias nos vários Estados-Membros (note-se, a título de exemplo, o facto de o preço das chamadas F-M na Espanha e na Holanda serem regulados através da sua inclusão num cabaz de serviços, cujo preço médio é controlado pelas ARNs desses países, e de em Itália haver um “*price-cap*” nas chamadas F-M de IPC – 6%<sup>12</sup>).
18. Assim, e atendendo ao princípio de orientação dos preços para os custos, à comparação internacional apresentada e aos interesses dos utilizadores, considera-se que, neste contexto, se justifica, *vis-à-vis* o sentido provável de decisão, uma ligeira redução adicional do preço de retalho F-M, consubstanciada numa variação equilibrada da retenção e da terminação móvel. Justifica-se, também, que à semelhança do que aconteceu com a terminação, se verifique uma redução inicial mais forte na retenção, do que nas reduções subsequentes.

### C. CONCLUSÃO E DECISÃO

19. O valor da retenção média, por minuto, da PTC, representa um desvio de aproximadamente 14% face à média europeia.
20. No tocante à orientação do valor da retenção da PTC para os custos, conclui-se que o valor desta, decorrente do tarifário de retalho da PTC para o tráfego F-M, constitui um desvio significativo em relação aos custos estimados para 2005.
21. Justifica-se, assim, que a redução dos preços de retalho do tráfego F-M, resultante da redução da terminação determinada pelo ICP-ANACOM em 25/02/05, seja acompanhada por uma diminuição do valor da retenção.

Atendendo ao exposto e após audiência das entidades interessadas, no âmbito das atribuições previstas nas alíneas b), f) e h) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos, aprovados por Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, tendo em conta os objectivos de regulação previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 5º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, o Conselho de Administração do ICP-ANACOM, em execução da deliberação de 14/12/04 relativa à aplicação de obrigações no mercados retalhistas de banda estreita, delibera:

---

<sup>12</sup> Informação recolhida através do inquérito efectuado pelo ICP-ANACOM às ARNs dos vários Estados-Membros.

1º) Determinar à PTC que reduza gradualmente o valor da retenção auferida no tráfego F-M, como forma de aproximação do mesmo aos custos e às práticas correntes europeias, de acordo a seguinte calendarização:

**Tabela 3.** Valores máximos estabelecidos para a retenção.

Datas	Valores máximos
1 Out. 2005	7,50
1 Jan. 2006	7,20
1 Abr. 2006	6,90
1 Jul. 2006	6,60
1 Out. 2006	6,30

2º) Promover a revisão, em 2007, do nível de orientação do valor da retenção para os custos, sem prejuízo de quaisquer intervenções adicionais relativas a esta matéria que esta Autoridade venha a considerar adequadas e oportunas.